**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2021**

**PROCESSO Nº 021/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida 1° Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis-SP, possuidor do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ GAVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00min do dia 12 de Março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis**, sito a Avenida 1° Maio, n°.456, centro, Suzanápolis/SP.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Federal n° 10.520/02;

1.3. Lei Complementar n° 123/06;

1.4. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia **12 de Março de 2021**, os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis até as **09 horas 00 minuto**, situada no endereço acima indicado. O credenciamento iniciará às **09 horas 00 minuto**,com a abertura dos envelopes após encerramento do credenciamento.

Caso no dia e horário marcado para abertura da sessão pública, compareça várias empresas, a fim de evitar aglomeração será realizada no Centro Complementar Educacional Vovó Rosa, situado na Rua 7 de Setembro, n.º 488, Bairro Jardim dos Amigos, no Município de Suzanápolis-SP.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. **A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores, para atender a demanda de pacientes do setor odontológico na Unidade Básica de Saúde de Suzanápolis/SP, consoante portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012, conforme edital e seus anexos.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida 1° de Maio, nº 456, Centro, Suzanápolis (SP) ou através do telefone (18) 3706-9000 ou ainda pelo e-mail licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOSMUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SPPREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021PROCESSO Nº 021/2021**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** |

|  |
| --- |
| ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃOMUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SP.PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021PROCESSO Nº 021/2021**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** |

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS– SP.

3.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

4.1.1. DO CREDENCIAMENTO DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE: Deverá apresentar **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** dorespectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exerceremdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

4.1.2. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA PROPONENTE: O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticartodos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** dorespectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exerceremdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

**4.1.3.** **Os documentos relativos ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes.**

**4.2 – DO CREDENCIAMENTO COMO EPP OU ME:**

4.2.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.2.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.2.3. **A responsabilidade pela declaração (a ser apresentada fora dos envelopes I e II de acordo com modelo previsto no Anexo VII do Edital) de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

4.7. Caso o proponente entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro dos envelopes lacrados proposta ou habilitação, deverá o licitante após credenciamento pelo pregoeiro de todos os interessados recortar o lacre do envelope na presença de todos os licitantes, retirar o documento para ser entregue ao pregoeiro.

4.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, **que nos termos deste Edital deve ser apresentada fora dos envelopes.**

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro será de no mínimo 1% (um por cento).

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

 a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) Descrever cada item a ser entregue;

d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de entrega: Entregar os serviços (as fases) no prazo máximo de 07 dias, contados a partir da entrega ao laboratório**.**

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.

**6.5. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:**

a) Deixar de apresentar a proposta

b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas

c) Deixar de apresentar proposta nas condições exigidas no edital e seus anexos.

d) Será desclassificado o item da empresa que apresentar proposta erroneamente.

6.6. Apresentar cotação de produtos cujo valor seja inexequível.

6.7. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição do objeto em desacordo com a forma solicitada.

**OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo de discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração**.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s)licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

**8.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias, ou apresentar dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

**8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual (cópia simples, autenticação mecânica);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada), (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original).

g) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope II – “HABILITAÇAO”.

**8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>);

b) Prova de regularidade de Tributos Mobiliários do Município da sede ou filial;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS) da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei (ESTADO DE SÃO PAULO: (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.4. Outras Comprovações:**

a) Licença de funcionamento da vigilância sanitária com data de validade em vigência.

b) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Federal de Odontologia e de inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecida nos termos do artigo 93 da Consolidação das Normas par Procedimentos nos Conselhos de Odontologia aprovado pelo artigo 1° da RESOLUÇÃO CFO-63, de 08 de abril de 2005.

c) Comprovação de que possui no quadro de pessoal ou contrato autônomo de prestação de serviço um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Odontologia ou no Conselho Regional de Odontologia.

 – Nos termos da SÚMULA N° 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo “a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Cadastro Nacional de Saúde (CNESS).

**8.5. Declarações:**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V);**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV).**

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante do Termo de responsabilidade. **(anexo VI).**

**8.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

9.1. **A licitante vencedora provisoriamente classificada** deverá apresentar **amostras** dos produtos constantes no Anexos I – Termo de Referência, **sendo uma peça de prótese total e uma peça de prótese parcial com armação metálica para avaliação**, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, **em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão**.

9.2. A amostra será analisada para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. A amostra da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à análise detalhada**,** ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada lote ofertado.

9.3. Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10.520/02) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.

9.4. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.3. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida 1° de maio, nº456, Centro, Município de Suzanápolis- SP.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração do [edital](https://www.viannaconsultores.com.br/elabora%C3%A7%C3%A3o-do-edital) (com consequente alteração das propostas ou [documentação](https://www.viannaconsultores.com.br/documentos-exigidos-no-preg%C3%A3o) dos licitantes), deverá ser designada nova data para o pregão, com nova [publicação do edital](https://www.viannaconsultores.com.br/publica%C3%A7%C3%A3o-das-licita%C3%A7%C3%B5es) e reabertura do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador no momento das eventuais contratações.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o seu valor total registrado na Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas neste instrumento convocatório.

13.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 05% (cinco por cento) – correspondente a 10 (dez) dias de atraso injustificado - sobre o valor das próteses dentarias totais ou parciais solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 11.º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

13.4. O Município de Suzanápolis – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

13.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

13.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08h às 11h e das 13h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis (18) 3706-9000.

14.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

14.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

**15. DO FORO**

15.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Pereira Barreto– SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DO ITEM LICITADO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 25 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ LUIZ GAVA**

Prefeito

 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 021/2021

Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 010/2021

Objeto: **A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores, para atender a demanda de pacientes do setor odontológico na Unidade Básica de Saúde de Suzanápolis/SP, consoante portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012, conforme edital e seus anexos.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd. Peça prevista Mensalmente** | **Qtd. Peça prevista Anualmente** |
| 1 | Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais Removíveis (maxilar e mandibular), com modelos em gesso a serem enviados.- Prótese Total (superior e/ou inferior)Fases: Trabalho de confecção de prova funcional, base de prova com rolete de cera, montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento da peça. | 20 | 240 |
| 2 | Confecção de Prótese Parcial Removível (Superior e Inferior)Fases: Confecção de armação metálica, confecção de plano de cera na armação metálica, montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento da peça. | 20 | 240 |

**1. Fica a empresa detentora da ata de registro de preços, a além de confeccionar os itens registrados, obrigada a:**

1.1. Retirar material a ser confeccionado e entregar as próteses no prazo previsto para as provas e a peça finalizada na U.B.S Doutor Nildo Neri de Oliveira, localizada na Rua João Rosa de Souza, 425;

1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, principalmente no que diz respeito à precisão dos trabalhos.

1.3. Oferecer assistência protética dos serviços prestados com qualidade e pontualidade;

1.4. Entregar os serviços (as fases) no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da entrega ao laboratório;

1.5. Entregar as peças (próteses) finalizadas no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da 1ª fase;

1.6. Fornecer o material (laboratorial) necessário para confecção das próteses;

1.7. Em caso de falhas ou defeitos do laboratório contratado, as correções serão feitas sem ônus da contratante;

1.8. Os serviços realizados passaram por uma comissão de avaliação criada pela equipe odontológica da U.B.S Doutor Nildo Neri de Oliveira, localizada na Rua João Rosa de Souza, 425.

1.9. Estar presente durante todas as etapas, para trabalho em equipe com o cirurgião-dentista.

1.10. Caso os modelos apresentem falhas, a contratada deverá recusar a confecção das peças, informando formalmente para que seja providenciada a repetição e troca do modelo.

1.11. Executar o vazamento de gesso dentro do molde.

1.12. Confecção de moldeiras individuais.

1.13. Confecção de placas com roletes de cera para tomada funcional de oclusão.

1.14. Montagem dos dentes (articulação).

1.15. Acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa com palato incolor (composição resina (pó): polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos, biocompatíveis; liquido: monômetro de metilmetacrilato, inibidor, edma.

1.16. Acabamento e polimento das peças.

1.17. As chapas de prova deverão ter as bordas arredondadas e os contornos respeitando as bridas, freios, tomando-se também cuidado em não deixar pontos com muita retenção que possam machucar o paciente.

1.18. Observar as retenções do modelo de gesso, antes da confecção da placa de acrílico, para que não haja quebra do mesmo e não machuque o paciente durante a prova da prótese.

1.19. Ter disponível todas as escalas de cores de dente, formas e tamanhos.

1.20. Confecção de armações metálica.

1.21. Confecção de plano de cera na armação metálica.

1.22. Montagem dos dentes.

1.23. Acrilização acabamento e polimento da peça.

1.24. DAS ARMAÇÕES:

1.24.1. As armações deverão ser confeccionadas em quatro tipos, sendo eles:

I) Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR COM BARRA PALATINA.

II) Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR SEM BARRA PALATINA.

III) Armação de prótese parcial removível em cromo – cobalto INFERIOR COM BARRA DE KENNDY;

IV) Armação de prótese parcial removível em cromo – cobalto INFERIOR SEM BARRA DE KENNDEDY.

1.24.2. Vale ressaltar que alguns critérios deverão ser observados, sendo eles:

I) Deve-se verificar se não há porosidade;

II) Os grampos de retenção deverão ser confeccionados com ponta ativa abaixo da linha do equador;

III) Montar em articulador para confeccionar a armação;

IV) A armação deverá vir com rolete de cera.

1.25. Todos os serviços realizados com baixa qualidade e/ou rejeitados pela comissão de avaliação criada pela equipe odontológica da UBS de Suzanápolis serão devolvidos para que sejam realizados, novamente, correndo a expensas da Contratada.

1.26. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas nos Anexos I, deste Edital.

1.27. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

1.28. Toda despesa com postagem nos correios ou entrega através de transportadora, de material referente ao objeto licitado será por conta da empresa Detentora da Ata.

1.29. O prazo de garantia dos produtos licitados será de 12 (doze) meses.

1.30. A Empresa Detentora da ATA deverá confeccionar e entregar os materiais no prazo, preço e especificações, estipulados na proposta, termo de referência do edital e constado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.31. As Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos, dados bancários para depósito e número do pregão presencial. .

* 1. A Prefeitura, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de Nota de empenho, que será entregue ao Fornecedor Registrado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 010/2021 e neste instrumento.
		1. A Nota de empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

a) A quantidade a ser confeccionada e posteriormente entregue;

b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

1.33. Ficará a cargo da(s) empresa(s) detentora(s) da ata, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.34. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Suzanápolis.

1.35. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

1.36. O pagamento fica condicionado ao atendimento da EMPRESA DETENTORA DA ATA de todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal exigidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2021.

1.37. Fica a detentora obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2021.

1.38.O Sistema de Registro de Preços não obriga a requisição de confecção do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

1.39. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a requisitar a confecção dos produtos licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

1.40. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de ate **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.41. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme preceitua o §1º do artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.42. A Prefeitura poderá, ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no artigo 17 a 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

1.43. Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue na minuta da Ata de Registro de Preços anexo IX deste Edital a formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/20133.

1.44. O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação da (s) DETENTORA (s), o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a(s) detentora(s) para estabelecer o novo valor;

b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da (s) DETENTORA(s), desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc.

c) O novo preço somente será válido após sua publicação na Imprensa Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

1.45. A fiscalização da presente Ata ficará a cargo da Dentista desta municipalidade a Sr.ª Lumena Morais Teixeira CRO-SP: 99.965, a qual será responsável por fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Ata por parte da empresa detentora

1.46. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender a todas as obrigações e condições impostas neste Edital e seus anexos, em especial, o Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.47. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 25 de Fevereiro de 2021.

**Lumena Morais Teixeira**

Dentista

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Referente: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2021 - PROCESSO N°. 021/2021

Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores, para atender a demanda de pacientes do setor odontológico na Unidade Básica de Saúde de Suzanápolis/SP, consoante portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012, conforme edital e seus anexos.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd. Peça prevista Mensalmente** | **Qtd. Peça prevista Anualmente** | **Valor Unitário por peça** | **Valor total anual R$** |
| 1 | Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais Removíveis (maxilar e mandibular), com modelos em gesso a serem enviados.- Prótese Total (superior e/ou inferior)Fases: Trabalho de confecção de prova funcional, base de prova com rolete de cera, montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento da peça. | 20 | 240 |  |  |
| 2 | Confecção de Prótese Parcial Removível (Superior e Inferior)Fases: Confecção de armação metálica, confecção de plano de cera na armação metálica, montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento da peça. | 20 | 240 |  |  |

Valor Total por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da proposta: \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura e Carimbo CNPJ)

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021**

**PROCESSO Nº. 021/2021**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

 (NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial – Registro de Preços n°. 010/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Suzanápolis – SP.

..............................................., .. de ........ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Firma

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021**

**PROCESSO Nº. 021/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

 (NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

................- ....., ...... de ................. de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021**

**PROCESSO Nº. 021/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

 (NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

..............., ....... de ........ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021**

**PROCESSO Nº. 021/2021**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

 A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a eventual confecção e entrega das próteses dentárias, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

 Por ser verdade, firmamos o presente.

 Atenciosamente,

..............., ....... de ........ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 05 do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços n°. 010/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021**

**PROCESSO Nº. 021/2021**

1. **OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores, para atender a demanda de pacientes do setor odontológico na Unidade Básica de Saúde de Suzanápolis/SP, consoante portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012, conforme edital e seus anexos.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local,\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e nome do representante legal da empresa)

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**

**PROCESSO N° 021/2021**

Aos ........ dias do mês de ..................... do ano dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 010/2021, do respectivo resultado homologado, publicado no LOCAL DA PUBLICAÇÃO, que vai assinada neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GAVA, RG xxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado no ENDEREÇO COMPLETO, representando neste ato o **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, CNPJ. 59.764.944-0001-88, situado a Avenida 1º de Maio, nº 456, Centro, Suzanápolis, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **NOME DA EMRESA**, CNPJ: xxxxxxxx , com sede na ENDEREÇO COMPLETO, CEP:, representada neste ato pelo Proprietário, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº e CPF sob o nº, residente na ENDEREÇO COMPLETO; resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decretos nos 3.555, de 08/08/2000; 3.722, de 09/01/2001; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 226/2006 e, subsidiariamente, das Leis nos 8.666, de 21/06/1993, e 8.078, de 11/09/1990, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto da presente ata de registro de preços é **a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores, para atender a demanda de pacientes do setor odontológico na Unidade Básica de Saúde de Suzanápolis/SP, consoante portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012, conforme edital e seus anexos.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam abaixo:

|  |
| --- |
| **Fornecedor:** **CNPJ: Inscrição Estadual:** **Endereço: Cidade: Estado:** **Fone:Responsável:** **RG nº. CPF nº.**  |
| **Item****Adjudi-****Cado X** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtd. Peça prevista Mensalmente** | **Qtd. Peça prevista Anualmente** | **Valor****Unitário****(R$)** | **Valor****Total anual****(R$)** |
| **1** | Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais Removíveis (maxilar e mandibular), com modelos em gesso a serem enviados.- Prótese Total (superior e/ou inferior)Fases: Trabalho de confecção de prova funcional, base de prova com rolete de cera, montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento da peça. | PÇ | 20 | 240 |  |  |
| **2** | Confecção de Prótese Parcial Removível (Superior e Inferior)Fases: Confecção de armação metálica, confecção de plano de cera na armação metálica, montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento da peça. | PÇ | 20 | 240 |  |  |
| **TOTAL R$** |

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013.

|  |
| --- |
| **Fornecedor:** **CNPJ: Inscrição Estadual:** **Endereço: Cidade: Estado:** **Fone: Responsável:** **RG nº. CPF nº.**  |
| **Item****Adjudi-****cado X** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca/Fabricante** | **Valor****Unitário****(R$)** | **Valor****Total****(R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL R$** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme preceitua o §1º do artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a requisitar a confecção dos produtos licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO QUARTO- A Prefeitura poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação da (s) DETENTORA (s), o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a(s) detentora(s) para estabelecer o novo valor;

b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da (s) DETENTORA(s), desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

c) O novo preço somente será válido após sua publicação na Imprensa Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS CONTRATAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Prefeitura, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de Nota de empenho, que será entregue ao Fornecedor Registrado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2021 e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Nota de empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

a) A quantidade a ser confeccionada e posteriormente entregue;

b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

**CLÁUSULA QUINTA- DA CONFECÇÃO E ENTREGA DAS PRÓTESES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa Detentora da ATA deverá:

I) Retirar material a ser confeccionado e entregar as próteses no prazo previsto para as provas e a peça finalizada na U.B.S Doutor Nildo Neri de Oliveira, localizada na Rua João Rosa de Souza, 425;

II) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, principalmente no que diz respeito à precisão dos trabalhos.

III) Oferecer assistência protética dos serviços prestados com qualidade e pontualidade;

IV) Entregar os serviços (as fases) no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega ao laboratório;

V) Entregar as peças (próteses) finalizadas no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da 1ª fase;

VI) Fornecer o material (laboratorial) necessário para confecção das próteses;

VII) Em caso de falhas ou defeitos do laboratório contratado, as correções serão feitas sem ônus da contratante;

VIII) Os serviços realizados passaram por uma comissão de avaliação criada pela equipe odontológica da U.B.S Doutor Nildo Neri de Oliveira, localizada na Rua João Rosa de Souza, 425.

IX) Estar presente durante todas as etapas, para trabalho em equipe com o cirurgião-dentista.

X) Caso os modelos apresentem falhas, a contratada deverá recusar a confecção das peças, informando formalmente para que seja providenciada a repetição e troca do modelo.

XI) Executar o vazamento de gesso dentro do molde.

XII) Confecção de moldeiras individuais.

XIII) Confecção de placas com roletes de cera para tomada funcional de oclusão.

XIV) Montagem dos dentes (articulação).

XV) Acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa com palato incolor (composição resina (pó): polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos, biocompatíveis; liquido: monômetro de metilmetacrilato, inibidor, edma.

XVI) Acabamento e polimento das peças.

XVII) As chapas de prova deverão ter as bordas arredondadas e os contornos respeitando as bridas, freios, tomando-se também cuidado em não deixar pontos com muita retenção que possam machucar o paciente.

XVIII) Observar as retenções do modelo de gesso, antes da confecção da placa de acrílico, para que não haja quebra do mesmo e não machuque o paciente durante a prova da prótese.

XIX) Ter disponível todas as escalas de cores de dente, formas e tamanhos.

XX) Confecção de armações metálica.

XXI) Confecção de plano de cera na armação metálica.

XXII) Montagem dos dentes.

XXIII) Acrilização acabamento e polimento da peça.

XXIV) DAS ARMAÇÕES:

a) As armações deverão ser confeccionadas em quatro tipos, sendo eles:

a.1) Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR COM BARRA PALATINA.

a.2) Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR SEM BARRA PALATINA.

a.3) Armação de prótese parcial removível em cromo – cobalto INFERIOR COM BARRA DE KENNDY;

a.4) Armação de prótese parcial removível em cromo – cobalto INFERIOR SEM BARRA DE KENNDEDY.

b) Vale ressaltar que alguns critérios deverão ser observados, sendo eles:

b.1) Deve-se verificar se não há porosidade;

b.2) Os grampos de retenção deverão ser confeccionados com ponta ativa abaixo da linha do equador;

b.3) Montar em articulador para confeccionar a armação;

b.4) A armação deverá vir com rolete de cera.

XXV) Todos os serviços realizados com baixa qualidade e/ou rejeitados pela comissão de avaliação criada pela equipe odontológica da UBS de Suzanápolis serão devolvidos para que sejam realizados, novamente, correndo a expensas da Contratada.

XXVI) Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas nos Anexos I, deste Edital.

XXVII) Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

XXVIII) Toda despesa com postagem nos correios ou entrega através de transportadora, de material referente ao objeto licitado será por conta da empresa Detentora da Ata.

XXIX) O prazo de garantia dos produtos licitados será de 12 (doze) meses.

XXX) A Empresa Detentora da ATA deverá confeccionar e entregar os materiais no prazo, preço e especificações, estipulados na proposta, termo de referência do edital e constado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Suzanápolis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO- O pagamento fica condicionado que a EMPRESA DETENTORA DA ATA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal exigidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2021.

PARÁGRAFO QUINTO- Das notas fiscais, as DETENTORAS farão constar as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos, dados bancários para depósito e número do pregão presencial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta exclusiva das EMPRESAS DETENTORAS DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e durante a sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Atender às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando o fornecimento do produto, de acordo com a quantidade e horário combinado, mediante solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação junto a Divisão de Suprimentos, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o seu valor total registrado na Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro de Preços n.º 010/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado na entrega das próteses dentárias (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 05% (cinco por cento) – correspondente a 10 (dez) dias de atraso injustificado - sobre o valor das próteses dentarias totais ou parciais solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 11.º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

PARÁGRAFO QUINTA - O Município de Suzanápolis – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pela PREFEITURA quando:

 a) a empresa detentora da ATA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

 b) a empresa detentora da ATA, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente deste procedimento licitatório;

 c) a empresa detentora da ATA der causa à rescisão administrativa, da ATA decorrente deste procedimento licitatório, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

 d) os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

 e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

 II – pela empresa detentora da ATA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A comunicação do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos previstos no inciso I do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO- A solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA para cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação de serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da presente Ata ficará a cargo da Dentista desta municipalidade a Sr.ª Lumena Morais Teixeira CRO-SP: 99.965, a qual será responsável por fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Ata por parte da empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata, deverá o fiscal relatar a Gestora de contratos a Sr.ª Ane Caroline Galhardo para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Nos casos de dúvidas a respeito desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para dirimir, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Pereira Barreto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS poderá a qualquer tempo, cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e às normas das Leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021** assina a mesma em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Suzanápolis, SP, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

**JOSÉ LUIZ GAVA**

PREFEITO

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

NOME DA EMPRESA

**NOME DO REPRESENTANTE**

CARGO

**TESTEMUNHA:**

**1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE RGP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é **o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores, para atender a demanda de pacientes do setor odontológico na Unidade Básica de Saúde de Suzanápolis/SP, consoante portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012, conforme Anexo I do edital.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: JOSE LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO XI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

**Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COM CEP:**

**CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CELULAR COM DDD :................................................................

EMAIL :................................................................

**\* CONTATO REFERENTE À CONFECÇÃO E ENTREGA DAS PRÓTESES (assuntos gerais referentes à confecção e entrega das próteses)**

NOME: ...........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CELULAR COM DDD :................................................................

EMAIL :................................................................

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: ..........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD:................................................................

CARGO QUE OCUPA:................................................................

DATA DE NASCIMENTO:................................................................

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....................................................................................................

RG:................................................................

CPF:................................................................

EMAIL INSTITUCIONAL:................................................................

EMAIL PESSOAL:................................................................

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

**BANCO :**

**C/C Nº. :**

**AGENCIA Nº. :**

**CIDADE :**

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**